



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DA PREFEITA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 29/09/23
Hora: 14:16h
Assinatura

OFÍCIO Nº 0465/GAB/2023

Caçapava, 29 de setembro de 2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024 compreendendo a administração direta e indireta.

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Os programas e ações constantes do projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário, consoante dispõe o art. 165 da Constituição Federal.

O projeto de lei orçamentária, ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, observa os *Programas* concebidos no Plano Plurianual para o período 2022/2025, elaborado nos termos do art. 165, § 1º, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Este projeto foi preparado levando-se em consideração o atual comportamento da arrecadação tributária bem como as transferências federais e estaduais no cenário econômico nacional, como também por ações de acompanhamento fiscal e de orientação junto aos contribuintes do município. No tocante as despesas, a administração municipal continua o trabalho de mover o equilíbrio fiscal do município.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I, da Lei 4320/1964, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidadas e fluante do município; os restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como outros compromissos financeiros exigíveis:

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DA PREFEITA

Tabela 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	
Posição em 31.08.2023 – Em R\$ 1,00	
<u>Especificação</u>	Saldo Devedor (*)
Dívida Contratada	
Administração Direta:	
Prefeitura Municipal	8.321.721,36
Administração Indireta:	
Fusam-Fund. Saúde e Assist. Município	13.126.741,29
Subtotal	21.448.462,65
Outras Dívidas – Acordos	
Administração Direta:	
Prefeitura Municipal	13.242.087,49
Administração Indireta:	
Fusam-Fund. Saúde e Assist. Município	6.957.200,17
Subtotal	20.199.287,66
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	41.647.750,31

(*) exclui valores inscritos em restos a pagar

Tabela 2

DÍVIDA FLUTUANTE	
Posição em 31.08.2023 – Em R\$ 1,00	
<u>Especificação</u>	Valor
Restos a Pagar (inclusive serviço da dívida)	
Administração Direta:	
Prefeitura Municipal	7.564.383,22
Fundo de Previdência Social do Município de Caçapava	0,00
Câmara Municipal	0,00
Administração Indireta:	
Fusam-Fund. Saúde e Assist. Município	2.017.830,01
Subtotal	9.582.213,23

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br



PA



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DA PREFEITA

Depósitos	
Administração Direta:	
Prefeitura Municipal	868.725,09
Câmara Municipal	90.204,50
Subtotal	958.929,59
Débitos de Tesouraria	
Administração Direta:	
Prefeitura Municipal	1.567.459,20
Câmara Municipal	82.935,65
Administração Indireta:	
Fusam-Fund. Saúde e Assist. Município	2.330.225,64
Subtotal	3.980.620,49
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	14.521.763,31

As receitas estimadas e as despesas fixadas para 2024 incluídas na proposta ora apresentada, totalizam R\$ 465.533.991,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões e quinhentos e trinta e três mil e novecentos e noventa e um reais).

Na realização das estimativas da receita foram observadas as normas constantes do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo específico integrante do projeto de lei, tudo com base nas premissas utilizadas, a seguir descritas:

- IPVA – Estimado com base na média histórica de crescimento da arrecadação e crescimento vegetativo na base de cálculo.
- IPTU – Estimado considerando os valores imobiliários do município, com o lançamento de novos loteamentos, e a atualização dos valores lançados e correção da planta genérica.
- ISSQN – Estimado com base na média histórica do crescimento da arrecadação, somados ao fomento nas ações fiscalizatórias e pela implantação de sistema informatizado, considerando a inflação estimada para 2024.
- FPM – Estimado conforme média história de arrecadação do município, considerado a inflação estimada, com base na estimativa populacional e incremento de cotas extraordinárias.
- ICMS – Estimado com base na média histórica de arrecadação do município e levando em consideração a previsão do IVA – Índice de Valor Adicionado para 2024.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DA PREFEITA

O orçamento municipal compreende a administração direta e a indireta. O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta e da fundação.

Na definição das despesas incluídas no orçamento, o primeiro critério adotado foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecidos, neste caso, também, os limites fixados pelo artigo 29-A da Constituição Federal; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção dos serviços atualmente prestados à comunidade. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados.

Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.

O projeto contempla reserva de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos em que dispõe o art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto contempla também dotação consignada como "Recursos para Emendas Parlamentares" no valor de R\$ 2.423.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e três mil reais), correspondente a 0,6% (seis décimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL estimada para 2024 destinada a dar amparo a emendas parlamentares impositivas, importância esta que pode ser anulada para os efeitos do disposto no art. 166, § 3º, II, da Constituição. A dotação ora citada tem a seguinte classificação:

Orgão: 05.10.00 – Secretaria de Finanças

Ação: 0014 – Recursos para Emendas Parlamentares

Valor: R\$ 2.423.000,00

Na proposta que estamos apresentando, o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino está sendo observado, conforme demonstrativo abaixo.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br



Handwritten signature or initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DA PREFEITA

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO		
A	Receitas de Impostos Próprios e transferidos	312.731.260,00
B	= (A x 25%)	78.182.815,00
C	Retenções ao Fundeb	42.305.040,00
D	Despesas Educação Infantil	13.779.906,00
E	Despesas Ensino Fundamental	23.358.057,00
F	Total de despesas (D + E)	37.137.963,00
G	Fundeb retido e não aplicado	0,00
Cálculo da Aplicação:		
H	(F + C - G) = Aplicado	79.443.003,00
Percentual aplicado = (H / A %)		25,40%

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº 108/2020, vinculando os recursos do Fundeb na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
Receitas transferidas	64.992.000,00	
Rendimentos de Aplicação	500.000,00	
Total de Receitas	65.492.000,00	
Mínimo de Aplicação em Profissionais de Ensino	45.844.400,00	70,00%
Máximo de Aplicação em Outras Despesas	19.647.600,00	30,00%
Total	65.492.000,00	100,00%
Despesas com Profissionais e Ensino	53.398.506,00	81,54%
Outras Despesas	12.093.494,00	18,46%
Total de Despesas	65.492.000,00	100,00%

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DA PREFEITA

No que respeita às ações e serviços públicos de saúde, o município tem por obrigação destinar-lhes, em 2024, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.827/2012, conforme demonstrado abaixo:

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE		
A	Receitas de Impostos Próprios e transferidos	303.832.260,00
B	= (A x 15%)	45.574.839,00
C	Total de despesas com Saúde	92.497.413,00
Cálculo da Aplicação:		
D	(C / A) = % Aplicado	30,44%
E	Aplicação a maior (C – B)	46.922.574,00

Em complemento ao que já foi exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais cinco anexos a esta mensagem, a saber:

- Anexo I – Demonstrativo das Transferências Financeiras;
- Anexo II – Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrentes de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo III – Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;
- Anexo IV – Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
- Anexo V – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DA PREFEITA

projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA

Prefeita Municipal

Exmo Sr.

Vereador Rodrigo Meireles Coursino

Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

N E S T A

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DA PREFEITA

Anexo I
Demonstrativo das Transferências Financeiras

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA				CONAM	
PROJETO DE LEI							
MENSAGEM - ANEXO I							
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS						Página	1
Valores em R\$ 1,00							
ENTIDADE ORIGEM	ENTIDADE DESTINO	FINALIDADE	FTE	CODIGO DE APLICACAO	VALOR PREVISTO		
PREFEITURA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DE DUODECIMOS	01	1100000	10.553.835,00		
PREFEITURA MUNICIPAL	FUSAM-FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC CAÇAPAVA	APORTES FINANCEIROS	01	3020000	50.935.300,00		
PREFEITURA MUNICIPAL	FUSAM-FUNDACAO DE SAUDE E ASSIST DO MUNIC CAÇAPAVA	PRESTACAO DE SERVICOS DO SUS	05	3020001	5.984.700,00		
PREFEITURA MUNICIPAL	FDO DE PREVID SOCIAL DO MUNICIO DE CAÇAPAVA - FFS	APORTES FINANCEIROS	01	1100000	1.916.000,00		
TOTAL					69.389.835,00		

FONTES (F):

- 01 - TESOURO;
- 02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS;
- 03 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS;
- 04 - RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA;
- 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS;
- 06 - OUTRAS FONTES;
- 07 - OPERACOES DE CREDITO;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 / 6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

(Art. 165, § 6º. Constituição)

(Art. 5º, II, 1º parte – LRF)

Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de concessão de benefícios tributários, creditícios e financeiros.

Benefícios	Estimativa R\$	Efeito sobre receita/ despesa orçamentária %	
		% sobre	
		Receita	Despesa
1. Creditícios	-	-	-
2. Financeiros	-	-	-
3. Fiscais	-	-	-

Não existe previsão de concessão de novos benefícios tributários, creditícios e financeiros, portanto não acarretará efeito sobre receitas e despesas orçamentárias.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

(Arts. 5º, II, e 14 da LRF)

**Demonstrativo das medidas de
Compensação a renúncias de receitas.**

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributos/ contribuição	Compensação	Valor R\$ 1,00
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

Não existe previsão de renúncia de receitas, portanto não haverá medida de compensação.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV

(Arts. 5º, II, 2º parte, e 17 da LRF)

**Demonstrativo das medidas de compensação ao
aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado**

Discriminação DOCC novas	Medida de compensação	Valor Estimado (R\$ 1,00)
-	-	-
-	-	-

Não existe previsão de aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, portanto não haverá medida de compensação.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DAS DESPESAS COM PESSOAL

A	Receitas Corrente Líquida	400.257.163,00
B	= (A x 54%)	216.138.868,02
C	Total de despesas fixadas com Pessoal	187.669.521,00
E	Total de deduções	15.631.000,00
F	Total líquido Despesas com Pessoal (C – E)	172.038.521,00
F	Total de despesas (D + E)	37.137.963,00
G	Percentual em relação a RCL (F / A%)	42,98%
H	Diferença a menor (F – B)	-44.100.347,02

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
Tel. (12) 3654-6602 /6607 - e-mail: coordenadoria.gabinete@cacapava.sp.gov.br

